



DECRETO Nº 065/2026
PEIXE, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Declara Dispensa de procedimento licitatório para 70 (setenta) unidade de luminárias artesanais de talo de buriti e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

Considerando que a aquisição de luminárias artesanais destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Peixe-TO, tendo como objetivo principal a valorização da cultura local, a promoção do turismo e o fortalecimento da economia criativa;

Considerando que trata-se de uma iniciativa que reconhece o artesanato como importante expressão do patrimônio cultural imaterial do município, preservando saberes tradicionais e promovendo a identidade regional por meio de peças decorativas produzidas com materiais típicos da região;

Considerando que as luminárias artesanais serão utilizados em espaços institucionais, eventos culturais, eventos públicos e ações promocionais, contribuindo para uma ambientação mais autêntica e representativa;

Considerando que além de reduzir custos logísticos, fortalece a cadeia produtiva do município e contribui para a sustentabilidade, por meio do uso de matérias-primas regionais e técnicas de baixo impacto ambiental;

Considerando dessa forma, a aquisição ora proposta atende a múltiplos aspectos do interesse público, associando valorização cultural, estímulo ao turismo, inclusão social e fortalecimento da economia local, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável adotadas pelo município de Peixe-TO;

Considerando ainda que a iniciativa visa fomentar e valorizar o artesanato como expressão da cultura e tradição do município, além de impulsionar a economia criativa por meio do apoio direto às artesãs;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$



R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto nº 12.807/2025 para 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para obtenção do objeto ora mencionado;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data. Peixe-TO, 27 de fevereiro de 2026.

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025